

PROCESSO SELETIVO- EFAN 2021

EDITAL – SELEÇÃO DE MONITORES-2021

CONTRATAÇÃO EM REGIME DA CLT

A AEFAN, COM O OBJETIVO DE COMPOR QUADRO DE PESSOAL, TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/MONITOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA OFERTA DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 14.614, DE 31 DE MARÇO DE 2003, E EM OBSERVÂNCIA A CONTRATO DE PARCERIA CELEBRADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.132/2017 E DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEE/SEGOV/CGE Nº 06/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

1 - DA AEFAN:

A Associação da Escola Família Agrícola de Natalândia **AEFAN**, criada em 15/04/2003, sob CNPJ: 07.395.381.0001-02 com sede no P.A Saco Rio Preto, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, composta de alunos e ex-alunos, de pais e mães de alunos e ex – alunos da Escola Família Agrícola de Natalândia, pessoas e entidades afins.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas **SOMENTE** por meio do email coordenacao@efan.com.br do dia 21/12/2020 e encerrando-se 10/01/2021, devendo colocar no assunto o NOME DA VAGA QUE PRETENDE-SE CANDIDATAR e enviar todos os documentos em PDF, sob pena de eliminação.

2.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

2.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado na prova, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

2.5 Um candidato poderá concorrer a mais de uma vaga desde que apresente os requisitos mínimos e que se inscreva para tal finalidade, enviando e-mail separado e ficha de inscrição separada para tal finalidade.

2.6 A inscrição será recebida mediante o preenchimento da ficha de inscrição, contendo em anexo todos os documentos apontados para pontuação na primeira fase.

2.7 Caberá ao candidato preencher a ficha de inscrição, anexo I, utilizando as informações do item 5.4 para fins de atribuição de nota unitária, com base nas informações.

2.8 O candidato que informar maior pontuação do que conseguir comprovar mediante documentação será eliminado do processo seletivo.

3. DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O interessado em participar do processo seletivo deve preencher as condições abaixo relacionadas:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no país, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;

II - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato; e

III - estar em dia com as obrigações eleitorais – declaração de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, com as obrigações militares - carteira de reservista.

IV- Não ser membro de Poder; servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do Estado de Minas Gerais, nos termos da lei Federal 13019/2014 e do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

V- Estar adimplente com o Estado de Minas Gerais ou não possuir restrição no Cadastro Informavio de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a

Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 52-A do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Parágrafo primeiro- Os impedimentos listados nos itens IV e V do item 2, ocorrem em virtude de que os pagamentos serão feitos com recursos de parceria entre a AEFAN e o Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei 13019/2014.

Parágrafo segundo- Para concorrer a vaga, na data de 21 de Dezembro de 2020, os candidatos precisam não estar impedidos pelos itens IV e V para participar do Processo Seletivo e, em nenhum momento posterior, em caso de contrato criar vínculo ou ficar em situação de irregularidade, sem prévia comunicação a AEFAN, sob pena de ser responsabilizado em reparar todos os danos causados a instituição.

2.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade;
- II - CPF;
- III - título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral – certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo *site* www.tse.jus.br;
- IV - comprovante de quitação com a obrigação militar, se do sexo masculino;
- V - carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;
- VI - certidão de casamento, união estável, óbito ou averbação;
- VII - CPF do cônjuge;
- VIII - certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
- IX - comprovante de endereço (somente original);
- X - duas fotos 3 x 4 recentes;
- XI - comprovante de escolaridade conforme mencionado na ficha de inscrição;
- XII- Carteira de Trabalho;
- XIII- Número do PIS-PASEP.

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado nas demais etapas do processo seletivo.

2.4 O processo Seletivo terá validade para seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

3. DA FUNÇÃO, DA HABILITAÇÃO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	VAGAS EM CADASTRO DE RESERVA	Carga Horária	Vencimento total
Auxiliar Administrativo	Graduação em área específica.	VAGAS EM CADASTRO DE RESERVA	44 horas/ semana	R\$ 1.300,00 (incluindo gratificações e DSR).
Professor de Língua Portuguesa, Literatura e Redação	Graduação em área específica ou com CAT para lecionar a disciplina	VAGAS EM CADASTRO DE RESERVA	70 horas aulas/ semana	R\$28,00 (incluindo gratificações e DSR).
Técnico em Agropecuária	Graduação em área específica	VAGAS EM CADASTRO DE RESERVA	44 horas/ semana	R\$ 1.500,00 (incluindo gratificações e DSR).

* As vagas serão para cadastro de reserva, significando que somente em caso de lacuna, na vigência do Processo Seletivo é que o candidato será convocado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- Participar das atividades práticas agropecuárias dentro dos princípios agroecológicos, orientando os estudantes;
- Participar das assembleias dos associados e de outros eventos organizados pela EFA e organizações parceiras;
- Contribuir com o planejamento das atividades pedagógicas e produtivas da EFA;
- Adotar os instrumentos pedagógicos utilizados pela EFA;
- Acompanhar os educandos, sob sua responsabilidade orientando seus trabalhos, auxiliando-os em suas dúvidas e buscando soluções junto à coordenação da EFA para as questões apresentadas;
- Visitar as famílias dos educandos da EFA para acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas e auxiliar no processo de interação entre família e escola;
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos educadores com os educandos, procurando orientá-los quanto ao processo de ensino- aprendizagem;
- Participar das oficinas, atividades de formação, seminários temáticos e outros eventos promovidos nas escolas e/ ou assentamentos na Pedagogia da Alternância e em outras temáticas;
- Acompanhar e incentivar o processo de aprendizagem dos educandos sob sua responsabilidade;
- Auxiliar os educandos no que se refere à assimilação do conteúdo ministrado;

- Cumprir a carga horária determinada pela coordenação da EFAN;
- Auxiliar os educandos no desenvolvimento de habilidades de estudo e reflexão, propondo alternativas de superação das dificuldades;
- Intermediar o processo de troca de experiências e conhecimentos, em atividades coletivas, conforme sua área de atuação;
- Participar, quando convocado, de reuniões relativas a EFA.
- Elaborar e encaminhar relatórios à coordenação para subsidiar a sistematização das informações;
- Encaminhar para a coordenação da EFA os problemas relacionados ao acompanhamento político-pedagógico, não resolvidos “*in loco*”;
- Apoiar as articulações políticas locais como as articulações de Educação do Campo para negociações com o poder público municipal, estadual e federal.
- Zelar pelo bom nome da EFA e sua proposta pedagógica.
- Defender a proposta de Educação do Campo.
- Defender e promover as políticas de Reforma Agrária
- Contribuir para a promoção da Cultura Popular Camponesa.
- Cumprir com todos os conteúdos previstos no material didático utilizado pela instituição;
- Cumprir com o regimento Escolar, com o estatuto da entidade mantenedora e com o Projeto Político Pedagógico da instituição.
- Acatar as normas de grupo, resoluções e portarias lançadas pela equipe administrativa.
- Realizar cursos de capacitação na área, que venham totalizar ao menos 100 horas anuais.
- Cumprir com o plano de curso
- Realizar o Planejamento anual, no modelo requerido pela supervisão escolar.

5. DO PROCESSO SELETIVO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. O Processo Seletivo ocorrerá de maneira específica para cada cargo.

5.1.1. Do processo seletivo para o cargo de Auxiliar Administrativo, dar-se em apenas uma fase.

a) Única Fase: O candidato será submetido a uma entrevista on-line pelo aplicativo de reuniões Zoom a ser marcado previamente, com o intuito de apurar a capacidade profissional do candidato. A entrevista será a única maneira de avaliação do candidato, sendo responsável então pela classificação final.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data
Inscrições	19/12/2020 a 25/01/2021
Única Etapa	A ser divulgado no site www.efan.com.br
Resultado	A ser divulgado no site www.efan.com.br

5.1.2. Do processo seletivo para o cargo de Professor/Monitor, dar-se-á mediante 5 fases.

- a) Primeira Fase: Análise do Currículo; avaliação de títulos e experiência;
- b) Segunda Fase: Avaliação Objetiva contendo vinte questões sobre os conteúdos específicos da disciplina a qual o candidato concorre, a partir dos conteúdos previstos na Prova do Exame Nacional do Ensino Médio;
- c) Terceira Fase: Prova Subjetiva com três questões sobre o Projeto Político pedagógico e o livro “*EFAN: uma História EFANtástica*” e uma avaliação de redação, observando os mesmos critérios de correção do Exame Nacional do Ensino Médio, de modo que cada item avaliativo, corresponderá a 25% da nota, nesta fase;
- d) Quarta Fase: Entrevista on-line, pelo aplicativo de reuniões Zoom, com o objetivo de apurar o domínio do candidato sobre o conteúdo e sua capacidade crítica relacionada a temas que envolvam a educação, assim como ao Projeto Político Pedagógico.
- e) Quinta Fase: Avaliação a partir de uma aula expositiva do candidato para uma banca examinadora, sobre um conteúdo a ser definido 48 horas antes do agendamento da aula e a ser divulgado no site www.efan.com.br. A aula deverá ter duração de 30 minutos, oportunidade em que poderá ser arguido sobre pontos que envolvam o conteúdo e a aula.

5.1.2.1. Cada uma das etapas, irão apresentar os seguintes pesos:

Primeira Fase	Peso 1
Segunda Fase	Peso 1
Terceira Fase	Peso 2
Quarta Fase	Peso 3
Quinta Fase	Peso 3

5.1.2.2 A banca examinadora será divulgada no site da EFAN, antes da realização da quinta fase.

5.1.2.3. Dos critérios de Pontuação na primeira fase:

Quesito	Pontuação	Comprovação
Experiência	1 ponto por ano na área da docência em qualquer disciplina	Declaração da instituição de ensino original ou autenticada
Graduação em área afim	5 pontos por graduação	Cópia do Diploma ou declaração de conclusão
Graduação em outras áreas do conhecimento	3 pontos por graduação	Cópia do Diploma ou declaração de conclusão
Pós-graduação	2 pontos por pós-graduação	Cópia do Diploma ou declaração de conclusão
Mestrado	10 pontos por mestrado	Cópia do Diploma ou declaração de conclusão

Doutorado	20 pontos por doutorado	Cópia do Diploma ou declaração de conclusão
Curso de capacitação	1 ponto por curso, com mais de 40 horas de duração (tendo como limite 10 pontos).	Cópia do Certificado ou da declaração

5.1.2.4. Os critérios de pontuação são acumulativos, de modo que em cada fase a nota máxima será de cem pontos.

5.1.2.5. Somente serão convocados para a 4ª fase e 5ª fase os cinco melhores candidatos para cada vaga.

5.1.2.6. A quarta e quinta fase, será de cunho classificatório e eliminatório, de modo que aqueles que não alcançarem 50% serão desclassificados do certame.

5.1.2.7. Após todas as etapas, em caso de empate, o candidato com maior idade será selecionado.

5.1.2.8. O livro “*EFAN: uma História EFANtástica*” e o Projeto Político Pedagógico da EFAN será divulgado no site da EFAN em www.efan.com.br.

5.1.2.9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data
Inscrições	19/12/2020 a 25/01/2021
Primeira Fase	A ser divulgado no site www.efan.com.br
Segunda Fase	A ser divulgado no site www.efan.com.br
Terceira Fase	A ser divulgado no site www.efan.com.br
Quarta Fase	A ser divulgado no site www.efan.com.br
Quinta Fase	A ser divulgado no site www.efan.com.br
Recurso	Até 48 horas após a divulgação do Resultado
Resultado Preliminar da 1ª, 2ª e 3ª Fase	A ser divulgado no site www.efan.com.br
Resultado Final	A ser divulgado no site www.efan.com.br

5.1.3. Do processo seletivo para o cargo de Técnico em Agropecuária, dar-se mediante à 3 fases.

5.1.3.1. Primeira Fase: O candidato precisará apresentar a documentação com as notas do 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano letivo do Ensino Médio, com a possibilidade de atingir até 30 pontos nessa etapa. As notas do candidato serão contabilizadas e somadas de modo que, se o candidato somar 100 pontos de média geral no primeiro e segundo ano do ensino médio, somará 30 pontos nessa fase do processo seletivo.

5.1.3.2. Segunda Fase: O candidato será submetido a uma avaliação sobre conhecimentos específicos. O candidato será avaliado através da resolução de uma avaliação escrita sobre interpretação de análise de solos e uma avaliação de redação, observando os mesmos critérios de correção do Exame Nacional do Ensino Médio, de modo que cada item avaliativo nesse quesito, corresponderá a 50% da nota nesse item.

5.1.3.3. Terceira Fase: O candidato será submetido a uma entrevista on-line, pelo aplicativo de reuniões Zoom, previamente agendada, com o intuito de apurar e avaliar as habilidades comportamentais do candidato para fins de conclusão do processo seletivo.

5.1.3.4. Após todas as etapas, em caso de empate, o candidato com maior idade será selecionado.

5.1.3.5. O candidato que, na segunda fase apresentar aproveitamento abaixo de 60% será eliminado do processo seletivo.

5.1.3.6. O livro “*EFAN: uma História EFANtástica*” e o Projeto Político Pedagógico da EFAN será divulgado no site da EFAN em www.efan.com.br.

5.1.3.7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data
Inscrições	19/12/2020 a 25/01/2021
Primeira Fase	A ser divulgado no site www.efan.com.br
Segunda Fase	A ser divulgado no site www.efan.com.br
Terceira Fase	A ser divulgado no site www.efan.com.br
Recurso	Até 48 horas após a divulgação do Resultado
Resultado Preliminar da 1ª, 2ª e 3ª Fase	A ser divulgado no site www.efan.com.br
Resultado Final	A ser divulgado no site www.efan.com.br

5.1.3.8. Cada uma das etapas representará a seguinte pontuação:

ETAPA	PONTUAÇÃO
Fase I	30 Pontos
Fase II	30 Pontos
Fase III	40 Pontos
Total	100 Pontos

6. DO RECURSO

6.1. Após a divulgação da lista de classificação, conforme cronograma, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que

deverá ser entregue na sede da EFAN ou por meio do email coordenacao@efan.com.br até 48 horas, após a divulgação do ato, feita no site oficial da EFAN.

7. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

7.1 A Coordenação Administrativa da EFAN convocará o candidato selecionado, de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional, informando-os da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, do horário de trabalho, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

8.2. O candidato aprovado que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

8.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da EFAN, de modo que será utilizado o endereço de email ou o telefone informado na inscrição para fazer os contatos, sempre com ao menos 24 horas de antecedência.

8.4 Após o prazo de 48h (quarenta e oito horas), o candidato convocado que não comparecer dará direito à instituição de convocar o próximo classificado.

8.5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

8.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

8.7 Será feita avaliação de desempenho, ao final do período de experiência de 90 dias, podendo o candidato ser demitido.

8.8 A AEFAN, se reserva no direito a qualquer tempo de cancelar o processo seletivo ou de não contratar nenhum candidato em caso de não atender os princípios da educação do campo e da pedagogia da alternância, não carretando em ressarcimento de despesas ao candidato.

8.9 Em caso de desistência ou vacância pela vaga a instituição poderá redistribuir as aulas com os professores do quadro, convocar o próximo na classificação ou realizar novo processo seletivo.

8.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, na forma do subitem anterior.

9. ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelos telefones **(38) 3458 - 0015**.

Natalândia, 21 de dezembro de 2020.

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

Alex Pires Andrade
Coordenador Administrativo e Pedagógico

Adriano Gonçalves Rocha
Diretor Escolar

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome:		Data de Nascimento:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	RG:	CPF:
e-mail:		
Vaga a qual concorre:		

Certifico, para fins de pontuação na primeira fase do processo seletivo, que apresento a quantidade abaixo relacionada para cada quesito para fins de pontuação no processo seletivo.

Quesito	Quantidade	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Experiência			
Graduação em área afim			
Graduação em outras áreas do conhecimento			
Pós-graduação			
Mestrado			
Experiência em Escolas do Campo			
Doutorado			
Curso de capacitação			
Pontuação			

Declaro para os devidos fins de Direito que não sou membro de Poder; servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do Estado de Minas Gerais. Declaro ainda estar adimplente com o Estado de Minas Gerais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato.